



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano IX. Número 1.719

Macapá, 2a.-feira, 13 de agosto de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras Públicas

Contrato n.º 25/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

Termo de Contrato de Empreitada Global, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, na forma abaixo:

I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à av. FAB, nesta cidade, representada por seu Diretor-Gerente, engenheiro Alirio Marques de Souza Rodrigues, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício sede da Secretaria de Obras Públicas, aos seis dias do mês de junho de 1973.

2. Fundamento legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista a homologação da proposta vencedora para a execução de serviços complementares no prédio do Hospital do Pronto Socorro, apresentada na reunião de 24.05.73, em consonância com os termos da Carta-Convite n.º 24/73-SOP.

3. Objeto, localização e forma de execução dos serviços.

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, no Hospital do Pronto Socorro, nesta cidade, os serviços complementares abaixo discriminados, em obediência às especificações técnicas, projeto e a proposta apresentada pela firma empreiteira:

a) Área externa:

Placa em acrílico, ajardinamento, instalações de portões de ferro e parque de estacionamento;

b) Pavimento térreo:

Pequenos serviços de adaptações hidro-sanitárias;

c) Pavimento superior;

Serviços de adaptações nas salas de ortopedia, central de esterelização, sala de expurgo, sala de anestesia, vestiário de enfermeira e sala de cirurgia;

d) Pintura das salas onde forem executados os serviços

acima mencionados.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste Contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres de-

verão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

4. Preços, pagamentos, dotações e empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia de oitenta e hum mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e dois centavos (Cr\$ 81.672,22).

2. Forma de pagamento: — O pagamento dos serviços será feito pela Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Secretaria de Obras Públicas dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios AP. 1595.206, 4.1.1.0., do decorrente exercício.

4. N.º do Empenho: — As despesas de que trata o item anterior foram empenhadas através da Nota de Empenho n.º 2.014.

5. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para conclusão dos serviços objeto deste contrato é de 60 dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 81,67, por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e aceitação dos serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP caberá a rescisão do Contrato independente de ação judicial ou extra-judicial quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros e omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro mês e o ano em que findar.

A fim de evitar a interrupção de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usen os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expediente da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma que segue datado e assinado pelas partes convenionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 7 de junho de 1973.

Eng^o Joaquim de Vilhena Netto
Secretário de Obras Públicas

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Empreiteira

Ilegível
Testemunha

Walter Pereira do Carmo
Testemunha

Délcio Ramos Duarte — Chefe S. Exp.

Companhia Amapaense de Telefones — CAT —

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária da Companhia Amapaense de Telefones — CAT.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e três, com a presença de onze (11) acionistas e mais os senhores Laurindo dos Santos Banha, Diretor Tesoureiro da Companhia Amapaense de Telefones, Ivaldo Alves Veras, respondendo pela Diretoria Administrativa e Coaracy Sobreira Barbosa, Secretário da Diretoria da Empresa, realizou-se a reunião de Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, com a finalidade de discutirem e aprovarem o Balanço Financeiro e o Parecer do Conselho Fiscal, do exercício de hum mil novecentos e setenta e dois (1972), eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal para o biênio 1973/1975. A reunião só teve início às dezenove (19) horas, às vinte e uma (21) horas, em terceira convocação com um total de treze (13) acionistas presentes. O senhor Laurindo dos Santos Banha deu por iniciado os trabalhos solicitando que a assembléia escolhesse o Presidente dos Trabalhos, recaído na pessoa do senhor Stephan Houat que solicitou fosse verificado se havia impedimento no seu nome por ser irmão do Presidente atual da Empresa. Verificado o Estatuto, nada consta e agradeceu então a confiança depositada em sua pessoa. Com a palavra o Senhor Laurindo dos Santos Banha comunicou à Assembléia a ausência do Presidente Abdallah Houat desta cidade por motivo de saúde, mas que, na qualidade de Diretor Financeiro, estava apto a prestar qualquer esclarecimento, ou dar qualquer infor-

mação. A seguir passou a Presidência da Assembléia ao Senhor Stephan Houat e este convocou o senhor Coaracy Sobreira Barbosa para Secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Amapaense de Telefones-CAT, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia trinta (30) de abril do ano de 1973, às 19:00 horas em primeira convocação, às 19:30 horas em segunda e em terceira convocação às 20:30 horas, a qual realizar-se-á com qualquer número de acionistas presentes, tendo como local a sede da Associação Comercial e Industrial do Amapá, sita à rua General Rondon s/n, a fim de apreciar o que preceitua o Art. 38º dos Estatutos da Companhia e os Art. 88º e 89º da lei das Sociedades Anônimas e eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal. Macapá-AP, 02 de abril de 1973. a) Abdallah Houat — Diretor Presidente. O Presidente a seguir colocou à disposição da Assembléia os Estatutos, os livros da Empresa e o Parecer do Conselho Fiscal, para deliberarem. Após demorado estudo e apreciação em que todos tomaram parte foi aprovado o Balanço Financeiro do exercício de 1972, assim com o Parecer do Conselho Fiscal. No segundo item do Edital que se refere a eleição de Diretoria para o biênio 1973/1975, o Presidente colocou o assunto em pauta solicitando fosse apresentada uma chapa. Como nenhum dos presentes se manifestou a respeito o senhor Romeu Harb propôs que fossem reeleitos os atuais Diretores, de vez que os mesmos vinham se desincumbindo a contento de todos acertadamente. O senhor Coaracy Sobreira Barbosa disse que a atual Diretoria estava desfalcada do seu Diretor Administrativo, pelo falecimento do senhor Homero Charles Platon e vinha sendo preenchido pelo senhor Ivaldo Alves Veras, por determinação do Presidente da CAT. Havia portanto necessidade de ser escolhido o Diretor Administrativo, no caso de aprovação da proposta do acionista Romeu Harb. Diversos acionistas se manifestaram dando opiniões, havendo inclusive a proposta para que a presente reunião fosse suspensa ficando em caráter permanente de funcionamento até o retorno do Presidente Abdallah Houat quando seriam os mesmos acionistas presentes convocados, inclusive o Presidente em tela para que se soubesse a opinião do referido do aceite ou não de sua reeleição, sendo feita nessa ocasião a escolha do Diretor Administrativo e do Conselho Fiscal para o biênio 1973/1975. Referida proposta foi aceita por unanimidade e como nada mais houvesse o Presidente da Assembléia suspendeu os trabalhos, determinando a Secretaria para a lavratura da presente ata, ficando a reunião em caráter permanente até o nova convocação nominal dos acionistas presentes para a sua continuação. E, por ser verdade, lavrei a presente ata que vai assinada pelos presentes, digo, pelo Presidente e por mim Coaracy Sobreira Barbosa. Macapá, 30 de junho de 1973. a) Coaracy Sobreira Barbosa — Secretário. Stephan Houat — Presidente. Aos trinta dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e três, por convocação do Senhor Stephan Houat, Presidente da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia trinta de abril de hum

mil novecentos e setenta e três, dando cumprimento a decisão dos acionistas, realizou-se o prosseguimento da referida reunião, contando com a presença do senhor Abdallah Houat, Presidente da Companhia Amapaense de Telefones e mais (10) acionistas. O senhor Abdallah Houat, antes de ter início os trabalhos, disse da sua ausência ao início da presente reunião no dia trinta (30) de abril passado por motivo de doença, justificando aceita pelos presentes. O Presidente da Assembléa reiniciou os trabalhos suspensos e em caráter permanente solicitando ao Secretário a leitura da Ata da reunião anterior, o que foi feita e aprovada pelos acionistas. A seguir disse que, de conformidade da decisão da Assembléa Geral, desejava saber a opinião do senhor Abdallah Houat sobre a sua reeleição, assim como também a do senhor Laurindo dos Santos Banha. Em resposta ambos se pronunciaram favoravelmente com o adendo do senhor Laurindo dos Santos Banha pedindo a troca do cargo de Diretor Financeiro, para o de Diretor Administrativo. O senhor Abdallah solicitou fosse feita a leitura dos artigos e itens dos Estatutos que estabeleceram as normas da administração da Empresa para verificar se haveria impedimentos. Autorizado, o Secretário passou a ler o que segue: Capítulo III — Da Administração — Art. 12º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) elementos acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral, com os seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, d'go, Tesoureiro. § 1º - O mandato da Diretoria será de três (3) anos, podendo ser reeleita. § 2º - Os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos. Art. 13º - Os membros da Diretoria perceberão salários d'go, perceberão mensalmente honorários fixos determinados pela Assembléa Geral. O senhor Abdallah Houat considerou-se satisfeito e agradeceu aos acionistas a confiança que continuavam a depositar na sua pessoa e de seu companheiro de chape e aceitavam os cargos, porque o trabalho que desempenhavam era totalmente gratuito, não custando nenhuma importância aos cofres da Empresa. Pediu também que aceitassem a troca de cargo do senhor Laurindo dos Santos Banha e que fosse escolhido pela Assembléa Geral o elemento para ocupar o cargo de Diretor Tesoureiro. O Presidente da Assembléa colocou em discussão a matéria e depois de ligeiro debates foi aceita a proposta, ficando dessa forma como candidato a Diretores Presidente Administrativo os senhores Abdallah Houat e Laurindo dos Santos Banha. A seguir foram anotados diversos nomes, entre os quais o do senhor João Ferreira dos Santos que foi o candidato em potencial. Prosseguindo foi feita a eleição cujo resultado final apresentou o seguinte: Para Presidente o senhor Abdallah Houat; Diretor Administrativo, Laurindo dos Santos Banha; Diretor Tesoureiro João Ferreira dos Santos. Para a escolha do Conselho Fiscal, de acordo com o Capítulo V, Art. 26º dos Estatutos, foram eleitos os seguintes acionistas: Para Conselho: Mair Naftaly Bemergui, Altervir Cavalcante Lopes de Souza e Alirio Rodrigues. Para Suplentes, os senhores Francisco Assis Monteiro Leite, Terezinha Pimentel Pavão e Diniz Henrique Ferreira Botelho. Após o Presidente da Assembléa declarou empossados os candidatos nos seus respectivos cargos, determinando a Secretaria as providências para comunicação aos eleitos por meio de ofício. Nada mais havendo foi encerrada a presente reunião que eu, Coaracy Sobreiro Barbosa, Secretário da Assembléa Geral lavrei a presente ata que vai assinada pelos presentes. Macapá, 30 de junho de 1973.

Cearacy Sobreira Barbosa
Stephan Houat
Laurindo dos Santos Banha
(as assinaturas)

Trem Desportivo Clube

Assembléa Geral Extraordinária
Edital de Convocação

O Presidente do Trem Desportivo Clube: - baseado no que dispõe os Estatutos da agremiação no seu artigo 36º e seu § 2º e 3º e artigo 41º, letra «A» convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos, para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no vindouro dia 19, domingo, na sede social desta entidade, pontualmente às 9:00 horas em primeira chamada e às 9:30 horas em segunda, quando reunirá com o número de sócios presentes, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) — Eleição e posse do novo conselho deliberativo;
- b) — Eleição e posse do novo conselho Fiscal;
- c) — Apreciação do pedido de renúncia do Presidente do clube sr. Osmar Nery Marinho, e,
- d) — O que ocorrer.

Macapá, 9 de agosto de 1973.
Rosendo Antônio Goes
Resp. p/Presidente

Cópia Autêntica da Ata número 79 de 7.8.73 extraída da folha nº 206 do livro das Comissões da Seção do Material do SAF.

«APROVO. Em 07.08.73 (a) Gentil Almeida Governador Substituto. Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Macapá - Capital do Território Federal do Amapá, às 10:00 horas, na Secretaria de Administração e finanças, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação/GTFA., composta pelos senhores: Francisco Medeiros de Araújo - Diretor da Divisão de Administração; Bacharel José de Arimathéa Vernet Cavalcanti - Diretor do Serviço de Pessoal; Economista Nestlerino dos Santos Valente - Diretor da Divisão de Planejamento; Engenheiro Manoel Antônio Dias Diretor da Divisão de Obras e Planejamentos e João Cândido Soares Filho - Chefe da Seção do Patrimônio e, por mim secretariada, com a finalidade de voltar a apreciar o processo oriundo da SEAC (Ofício nº 763/73 - SEAC) relacionando com a homologação da licitação feita naquela Secretaria para arrendamento da Olaria Territorial, Discutida e apreciada a matéria em pauta Decidiu a Comissão condicionar a homologação da licitação realizada para arrendamento da Olaria Territorial a apresentação dos documentos legalmente exigidos para qualificação e capacitação dos concorrentes conforme preceitua o artigo 131, do Decreto-Lei nº 200/967. E de como assim decorreu a reunião, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada, com firme, vai assinada pelos componente da Comissão, devendo ser submetida a apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do T.F.A. para decisão final, «aa» Francisco Medeiros de Araújo - José de Arimathéa Vernet Cavalcanti - Nestlerino dos Santos Valente - Manoel Antônio Dias - João Cândido Soares Filho e Orlando Boralho.»

Confere:

Francisco Medeiros de Araújo
Diretor da Divisão de Administração

Regimento da Junta Comercial do Território Federal do Amapá

(Continuação do número anterior)

Art. 69º — Ao início da Sessão o Presidente procederá à verificação do comparecimento e, achando-se presente a maioria dos Membros, declarará aberta a Sessão.

Art. 70º — Os primeiros 30 (trinta) minutos da Sessão serão destinados:

- a) — à leitura e votação da Ata da Sessão anterior;
- b) — ao relatório das comunicações feitas à Turma;
- c) — à autenticação de livros mercantis;
- d) — ao exame e despacho de processo, petição, papeis e documentos;
- e) — ao uso da palavra pelos Membros da Turma para questões ou exposições da matéria de ordem administrativa ou que versar sobre registro do comércio ou seja de seu interesse, em tempo nunca superior a 5 (cinco) minutos.

Art. 71º — As 2 (duas) horas restantes das Sessões serão destinadas à decisão dos processos constantes da Pauta do julgamento, a qual deverá ser anunciada com antecedência de 12 (doze) horas.

Art. 72º — É vedado nas Sessões das Turmas apreciação, discussão ou julgamento de matéria ou assunto que não seja atinente aos processos em julgamento.

Art. 73º — No julgamento dos processos em Pauta observar-se-ão as seguintes normas:

- a) — será obedecida a ordem cronológica de protocolo dos Processos em termos de julgamento;
- b) — será concedida a palavra ao Membro Relator do primeiro processo da Pauta sucessivamente;
- c) — O Membro Relator lerá seu relatório;
- d) — O Presidente fará uma exposição clara e sucinta do processo;
- e) — A Procuradoria Regional poderá intervir, oralmente, sem direito a voto por 10 (dez) minutos, improrrogáveis, por solicitação do Presidente ou dos Membros da Turma;
- f) — Os Membros das Turmas proferirão seus votos, iniciando com o Vogal Relator, de modo fundamentado,

prosseguindo com outro Membro da Turma, encerrando o Presidente, fundamentadamente ou não;

g) — havendo empate no julgamento, o Presidente da Turma proferirá o voto desempate;

h) — o julgamento, uma vez iniciado, últimar-se-á e não será interrompido pela hora regimental de encerramento do expediente;

i) — as decisões serão tomadas por maioria de votos, desde que presente a maioria dos Membros da Turma, desimpedidos;

j) — processo algum será submetido a julgamento sem que tenha obedecido a tramitação regimental;

k) — proferida a decisão, será lançada em Ata a emenda.

Art. 74º — Os membros da Turma somente poderão abster-se de votar naqueles processos em que se julgarem ou forem julgados impedidos.

Art. 75º — Poderá a Turma, entendendo haver necessidade de mais providências, converter o julgamento em diligência.

Art. 76º — Os pedidos de vista, quer em Mesa ou não serão regulados «mutatis mutandis» pelas disposições do art. 53 e seus parágrafos.

Art. 77º — Os processos retirados da Pauta de julgamento de uma Sessão terão prioridade na Sessão seguinte.

Art. 78º — Excepcionalmente, será concedida pela Turma urgência para julgamento do processo que se encontra em Pauta e em termos, quando se tratar de matéria comprovadamente inadiável, mediante requerimento de um Membro da Turma, com despacho favorável do Presidente.

Parágrafo Único: — O requerimento de urgência será admitido durante os primeiros 30 (trinta) minutos da Sessão.

Art. 79º — Esgotada a Pauta de julgamento, se houver tempo restante, será destinado a novas questões de ordem referentes à alínea E do art. 70 deste Regimento.

Art. 80º — Proferido o julgamento serão lançadas na Ata as emendas e as demais anotações para os devidos fins.

Art. 81º — As Atas das Sessões das Turmas serão lavradas pelo Secretário-Geral, e, na sua ausência, por funcionário previamente designado por ele.

Art. 82º — Dos atos e decisões das Turmas cabe recurso interposto pelas partes ou pela Procuradoria Regional, nos termos do art. 53 da Lei nº 4.726, de 13.07.1965.

IV — Das Sessões das Delegacias

Art. 83º — As sessões ordinárias e extraordinária das Delegacias serão realizadas em dia e hora por elas designadas.

Art. 84º — Para o julgamento das matérias de competência das Delegacias aplicar-se-ão as normas regimentais das Turmas.

Art. 85º — É verdade nas sessões das Delegacias, apreciação, discussão ou julgamentos de matéria ou assunto que não seja atinente aos processos em julgamento.

V — Dos Afastamentos Remuneração

Art. 86º — Os Vogais terão anualmente direito de 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares.

Art. 87º — O Presidente da Junta, vice-Presidente e Vogal que não comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 4 (quatro) interpoladas mensalmente, sem motivo justificado, perderá o mandato.

Art. 88º — Os Vogais fará jus a diárias e transporte quando, em objeto de serviço, se afastarem da sede.

Parágrafo Único: — O afastamento, para esse fim, se processará através de Portaria do Presidente da Junta em que se fará menção ao objetivo da viagem e aos dias necessários ao desempenho da missão.

Art. 89º — Se o afastamento for do Presidente da Junta Comercial, a Portaria será da alçada do Governador do Território.

Art. 90º — A gratificação do Membro que exerça função de Presidente da Junta será calculada na forma prevista no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 55.090, de 28.11.1964.

Art. 91º — A gratificação do Membro que exerça a função de Vice-Presidente da Junta será acrescida de 25% da importância resultante da aplicação do percentual previsto no art. 3º § 1º do precitado Decreto nº 55.090, de 28.11.1964.

Art. 92º — O Presidente da Junta, o Vice-Presidente e os demais vogais farão jus à gratificação, por Sessão a que compareceram.

Art. 93º — O Presidente da Junta, o Vice-Presidente e os Vogais não perderão a remuneração a que fazem jus, quando se ausentarem de suas atividades em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada e serviços obrigatórios por Lei.

Art. 94º — A cassação do mandato dos vogais far-se-á por não comparecimento às sessões, na forma do art. 87, e nos casos de improbidade, omissões ou atos delituosos praticados no desempenho da função, mediante processo em que se lhe tenha assegurado amplo direito de defesa.

Art. 95º — A presença do Presidente da Junta, do Vice-Presidente e dos Vogais aos atos previstos neste Regulamento será comprovada através de assinatura na Lista de Presença.

Art. 96º — O Secretário-Geral enviará mensalmente à autoridade designada, a folha de presença dos membros da Junta Comercial, para o efeito do previsto no art. 87 deste Regimento.

Art. 97º — O Vogal representante da União poderá prestar contas de sua atuação perante o Departamento Nacional de Registro do Comércio, de acordo com as normas que neste sentido forem baixadas.

VI — Da Competência dos Ocupantes das Funções Gratificadas

Art. 98º — Aos Chefes de Seções incumbe:

I — Supervisionar, orientar os trabalhos afetos às respectivas Seções;

II — Expedir os Boletins de Merecimento dos funcionários;

III — Proferir despachos interlocutórios em processos, obedecida a hierarquia.

IV — Ordenar e praticar todas as demais tarefas compreendidas na esfera de sua competência.

Art. 99º — Aos Secretários incumbe:

I — Assessorar a autoridade no exame dos papeis, processos, documentos e demais trabalhos que lhe forem submetidos.

II — Redigir a correspondência das autoridades a que estiverem subordinados, excluída aquela de competência das Seções.

III — Manter atualizado o controle dos processos submetidos a despacho das autoridades.

IV — Atender as pessoas que desejarem se comunicar com a autoridade, encaminhando-as, ou dando às mesmas informações necessárias.

V — Manter atualizado o registro dos contactos realizados pela autoridade.

VI — Executar todas as demais tarefas que lhe forem atribuídas pela autoridade.

VII — Da ordem de Serviço.

Art. 100º — As petições em folhas duplas e os documentos destinados a arquivamento devem ser apresentados em papel consistente, sem emenda, rasuras, com as dimensões de 33 x 22 centímetros, conservada a margem mínima de 3 centímetros para encadernação.

§ 1º — As petições devem trazer, no cimo, espaço de 8 linhas para despacho.

§ 2º — Os documentos destinados a arquivamento devem ser datilografados em forma legível para atender às exigências de microfilmagem.

§ 3º — Toda a petição para registro ou arquivamento de documentos pedidos de certidões e de autenticação de livros, deverá conter um só pedido.

(Continua no próximo número)

Indústria Mobiliária D'arc S/A — IMDASA.

Avenida Mendonça Furtado, 1786 — Macapá: Território Federal do Amapá

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

A Diretoria, cumprindo determinações legais e estatutárias, submete à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, com o parecer do Conselho Fiscal, permanecendo ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos complementares.

Macapá, (AP), 03 de maio de 1973.

a) Diretoria

Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 1972.

A T I V O

DISPONÍVEL		
Caixa	5.000,00	
Bancos	2.157,82	7.157,82
REALISÁVEL		
Duplicatas a Receber.	110.930,88	
Contas a Receber.	1.958,67	
Inventário de Produtos Acabados.	199.738,64	
Inventário de Produtos em Elaboração.	18.200,00	
Inventário de Matéria-Prima, Materiais Secundários e Outros.	225.106,42	
A CURTO PRAZO		
Investimento em Ações e Cotas.	7.217,71	
Depósito em Garantia.	1.352,71	564.505,03
IMOBILIZADO		
Terrenos e suas Benfeitorias.	5.400,00	
Edifícios	11.612,42	
Máquinas, equipamentos e suas instalações.	34.478,58	
Veículo	2.000,00	
Móveis e Utensílios	23.463,80	
Ferramentas	4.244,47	
Construção em Andamento.	463.392,62	
Correção Monetária do Valor Original de Aquisição.	74.534,64	
MENOS: Depreciação do Custo de Aquisição e suas respectivas correções Monetárias.	30.511,44	588.615,09
DIFERIDO		
Despesas de Organização		93.514,65
COMPENSAÇÃO		
Ações em Caução	300,00	
Depósito Vinculados FGTS-Empregados Optantes.	21.376,05	21.676,05
TOTAL DO ATIVO		1.275.468,64

P A S S I V O

EXIGÍVEL		
Fornecedores no País	24.592,17	
Outras contas operacionais a pagar.	165.425,42	
Honorários da Diretoria a pagar.	49.680,00	
A CURTO PRAZO		
Financiamento — Banco Real S/A. Agência de Macapá	14.000,00	253.697,59
A LONGO PRAZO		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado	1.064.807,00	
RECURSOS PRÓPRIOS:		
Ações Ordinárias	261.204,00	
INCENTIVOS FISCAIS:		
Ações Preferenciais	738.891,00	1.000.095,00
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	300,00	
Depósitos Vinculados (Lei 5.107) — Empregados Optantes	21.376,05	21.676,05
TOTAL DO PASSIVO		1.275.468,64

Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" em 31 de dezembro de 1972.

D É B I T O

Custo de Aquisição de Produtos	777.335,74
Despesas Administrativas	49.680,00
Imposto Sobre Circulação	15.845,76
Depreciação do Ativo Imobilizado e suas Respectivas Correções Monetárias.	6.850,92
Despesas de Juros.	9.922,33
Despesas Financeiras.	19.190,70
	<u>878.825,65</u>

C R É D I T O

Resultado das Operações Sociais.	450.493,48
<u>Outras Receitas.</u>	<u>428.332,17</u>
	<u>878.825,65</u>

Macapá, (AP), 31 de dezembro de 1972.

Luiz Carlos Muricy
Diretor Presidente
CPF 004645622

Maria Eliza Maia Muricy
Diretora Adm. Comercial
CPF 004645622

Rugatto Boettger
Diretor Industrial
CPF 003874522

Benjamin Almeida Soares
Contador CRC - Pa. 0569
CPF 003896761

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo mencionados, tendo examinado minuciosamente e detidamente, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, apresentado pela Diretoria, e sendo-lhe fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram ter encontrado o referido Balanço e Conta, em perfeita ordem e correções, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral.

Macapá, (AP), 03 de maio de 1973.

Autorizo a Publicação
Luiz Carlos Muricy

aa) Walter Silva Pacheco
Economista

aa) Nestlerino dos Santos Valente
Economista

Abemor Coutinho
Eng^o Agonomo